

- A Dinamização do Empreendedorismo e a Promoção da Empregabilidade.

2. Definição das Acções

2.1 Competirá a qualquer das Entidades, singularmente ou em conjunto, propor aos respectivos Órgãos de Gestão a realização de projectos e/ou acções, que se integrem no âmbito do presente protocolo.

2.2 Para cada projecto e/ou acção de cooperação, ambos os Outorgantes estabelecerão entre si os parceiros estratégicos necessários e a convidar, bem como, deverá ser designado um responsável, por parte de cada Entidade, bem como, deverá ser estabelecido, um plano de trabalho, a constituição da equipa de trabalho, o calendário provisional e a respectiva previsão orçamental, com a distribuição pelo consórcio de parceiros dos encargos correspondentes.

3. Duração e Revisão

3.1 O presente protocolo é válido por período indeterminado, podendo ser denunciado por escrito por qualquer das duas Entidades, com a antecedência mínima de seis meses em relação à data prevista para a sua anulação.

3.2 Caso esteja a decorrer um projecto nacional ou transnacional em que os dois Outorgantes são intervenientes, este "Protocolo" só observará a sua anulação e/ou extinção, com o encerramento formal daquele projecto nacional ou transnacional.

3.3 O Presente protocolo poderá ser revisto por acordo entre os dois Outorgantes, de forma a adaptá-lo a novas situações.

Vigo, 31 de Dezembro de 2014

Presidente
da
Fundación
FLG



D. Antonio Reguera Repiso

D. Antonio Reguera Repiso

Direcção Geral
da
SESAG

SESAG, S.A.
Segurança e Saúde de Águeda



Dr.º Ricardo Jorge S. Castro

Dr.º Ricardo Jorge S. Castro